



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR LUÍS ROBERTO BAROSSO DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADPF Nº 709/2020

A UNIÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI – UNIVAJA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, na qualidade de *Amicus Curiae*, apresentar

MANIFESTAÇÃO

sobre a ausência de funcionamento da Sala de Situação e expor os graves impactos para os povos indígenas isolados e de recente contato que vivem na terra indígena Vale do Javari-AM.

I – Das Decisões dessa e. Suprema Corte acerca da instalação e funcionamento da Sala de Situação.

1. A Articulação dos Povos indígenas do Brasil - APIB propôs a presente ADPF, com pedido cautelar, requerendo, dentre outras medidas, que União Federal providenciasse, durante a pandemia do COVID-19, o efetivo e imediato funcionamento da “*Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas*”



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

Isolados e de Recente Contato” (art. 12 da Portaria Conjunta n. 4.094/2018, do Ministério da Saúde e da Funai), o qual deve necessariamente contemplar, em sua composição, representantes do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e dos povos indígenas, estes indicados pela APIB. ”

2. Em sede de exame dos pedidos cautelares requeridos pela APIB, Vossa Excelência deferiu, em 08 de julho de 2010, medida cautelar determinando que a União promovesse a instalação de *“Sala de Situação para gestão de ações de combate à pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato Recente”*, devendo, ainda, a *“Sala assegurar a participação de membros da Procuradoria-Geral da República, da Defensoria Pública da União e de representantes indígenas indicados pela APIB, bem como das demais autoridades que a União entender que devem participar do processo decisório.”*

3. Posteriormente, em 05 de agosto de 2020, o Plenário dessa e. Suprema Corte, referendou *in totum* as medidas cautelares determinadas por Vossa Excelência, dentre as quais, destacamos, a obrigação da União instalar e manter em funcionamento, durante a pandemia da Covid-19, a Sala de Situação, assegurada a participação de representantes da APIB, conforme decisão ora colacionada:

Decisão: O Tribunal, por maioria, referendou a cautelar deferida parcialmente, em 8 de julho de 2020, pelo Ministro Roberto Barroso (Relator), nos seguintes termos: “III. SÍNTESE DAS CAUTELARES DEFERIDAS 62. Diante do exposto, são as seguintes as medidas cautelares deferidas por este Relator: III.1.



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

QUANTO AOS POVOS INDÍGENAS EM ISOLAMENTO OU POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO: 1. Criação de barreiras sanitárias, que impeçam o ingresso de terceiros em seus territórios, conforme plano a ser apresentado pela União, ouvidos os membros da Sala de Situação (infra), no prazo de 10 dias, contados da ciência desta decisão. **2. Criação de Sala de Situação, para gestão de ações de combate à pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato Recente, nos seguintes termos: (i) composição pelas autoridades que a União entender pertinentes, bem como por membro da Procuradoria-Geral da República, da Defensoria Pública da União e por representantes indígenas indicados pela APIB; (ii) indicação de membros pelas respectivas entidades, no prazo de 72 horas a contar da ciência desta decisão, apontando-se seus respectivos nomes, qualificações, correios eletrônicos e telefones de contato, por meio de petição ao presente juízo; (iii) convocação da primeira reunião da Sala de Situação, pela União, no prazo de 72 horas, a contar da indicação de todos os representantes, por correio eletrônico com aviso de recebimento encaminhado a todos eles, bem como por petição ao presente juízo; (iv) designação e realização da primeira reunião, no prazo de até 72 horas da convocação, anexada a respectiva ata ao processo, para ciência do juízo.**

(...)

4. Ademais, em decisão de Vossa Excelência, datada de 31 de agosto de 2020, na qual homologou parcialmente o Plano de Barreiras Sanitárias apresentada pela União Federal, foi também determinado expressamente que deveria ser restabelecido o funcionamento da Sala de



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

Situação, em periodicidade compatível com a situação de pandemia, como *locus* de diálogo institucional para o monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do Plano de Barreiras. *In verbis*:

"No que respeita ao contínuo aprimoramento do Plano [de Barreiras Sanitárias] e a seu monitoramento, deve restabelecer o funcionamento da Sala de Situação e fixar periodicidade de reuniões compatível com uma situação de pandemia."

5. Não obstante as reiteradas decisões dessa e. Suprema Corte acima referidas, a União Federal não vem adotando qualquer medida no sentido de reestabelecer o funcionamento da Sala de Situação, impossibilitando a participação e controle social da APIB e demais instituições – PGR e DPU – sobre as ações de combate à pandemia relacionadas aos povos indígenas em isolamento e de contato recente, mormente no tocante ao monitoramento e aperfeiçoamento do Plano de Barreiras Sanitárias, resultando em graves prejuízos para povos isolados e de recente contato.

6. O descumprimento das decisões por parte da União Federal foi levado a conhecimento de Vossa Excelência em recente petição da APIB, na qual informa que foram realizadas, desde do deferimento da medida cautelar, tão somente 03 reuniões da Sala de Situação, todas realizadas ainda no mês de julho do corrente ano. Desde então, informa a APIB, que não houve qualquer comunicação da União no sentido de retomar o funcionamento da Sala de Situação, mesmo persistindo a pandemia e diante de gravíssimas



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

situações relacionadas aos povos isolados, concluindo a petição nos seguintes termos:

“Em síntese, a União vem descumprindo ostensivamente as decisões desta Corte sobre o funcionamento regular da Sala de Situações, o que amplia os riscos para os povos indígenas isolados e de recente contato, além de atentar contra a jurisdição deste egrégio Supremo Tribunal Federal.”

7. A postura omissa da União Federal, Vossa Excelência, resulta em graves consequências para os povos isolados e de recente contato, justamente os que possuem a maior vulnerabilidade socioepidemiológica, visto que o funcionamento da Sala de Situação, com a participação da APIB, DPU e PGR, se constitui como um espaço de diálogo interinstitucional e intercultural de vital importância para o monitoramento e a efetivação das medidas de proteção física e sanitária para os povos isolados e de recente contato, diante da crise pandêmica da Covid-19.

8. Ademais, cabe ressaltar que a pandemia da Covid-19 continua a assolar gravemente os territórios e povos indígenas, de sorte que a Sala de Situação é um dos únicos espaços institucionais em que as comunidades e as organizações indígenas, por intermédio da APIB, podem apresentar diretamente à União informações específicas de cada região sobre a situação dos povos isolados e recente contato em relação ao avanço da Covid-19, de forma a monitorar e a aperfeiçoar as medidas de proteção desses povos diante da pandemia, em especial a implantação e o funcionamento das barreiras sanitárias, conforme plano homologado por Vossa Excelência.



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

II - A situação da Covid-19 na terra indígena Vale do Javari

9. Conforme já informado no pedido de habilitação da UNIVAJA como *amicus curiae* na presente ADPF e em manifestações posteriores, a terra indígena Vale do Javari, localizada no estado do Amazonas, além de ser a segunda maior terra indígena demarcada no Brasil, possui a maior concentração de povos isolados do mundo, além de grupos de recente contato.

10. Dos 28 registros confirmados pelo Estado da presença de povos em isolamento, 10 dessas informações estão compreendidas na TI Vale do Javari, além de outros 3 registros em estudo e 3 ocorrências sem averiguação pela FUNAI até o momento.¹ Além dos povos isolados, a TI Vale do Javari é também habitada tradicionalmente pelos povos Kanamari, Matis, Marubo, Mayoruna (Matses), Kulina-Pano e os povos de recente contato, Tsohom Dyapa e Korubo.

11. Não por outra razão, a APIB incluiu a terra indígena Vale do Javari, como prioridade número 01 no Plano de Barreiras Sanitárias apresentado pela União, e objeto de homologação parcial por Vossa Excelência.

12. Neste sentido, a UNIVAJA, na qualidade de organização indígena representativa dos povos indígenas da terra indígena Vale do Javari, vem apresentar breves informações sobre a grave situação da pandemia nesse território, com objetivo de reforçar a necessidade de retomada imediata da Sala

¹INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Cercos e resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira*. São Paulo: ISA, 2019



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

de Situação, nos termos formulados pela APIB, como medida imprescindível para gestão compartilhada de ações voltadas a proteção dos povos isolados e de recente contato.

13. Segundo dados fornecidos pelo DSEI Vale do Javari da SESAI, atualizados até o dia 25 de setembro de 2020, são 471 casos confirmados e 02 óbitos, sendo que destes 278 casos são de indígenas do povo Marubo, da região do alto e médio rio Itui. Este número expressivo de casos confirmados de Covid19 entre os povos indígenas do Vale do Javari, além de representar, por óbvio, uma ameaça à saúde de todos os povos habitantes da TI Vale do Javari, representa, de forma particular e especial, uma grave ameaça aos povos isolados e de recente contato, que compartilham o territórios com outros povos, e que possuem, como dito e redito, maior vulnerabilidade socioepidemiológica.

14. Ademais dos números expressivos de avanço da Covid-19 na TI Vale do Javari, a representar uma ameaça concreta e permanente aos povos isolados e de recente contato, impende registrar outros fatos que expõem a grave situação desses povos na terra indígena Vale do Javari:

- Recentemente foi confirmada a contaminação por Covid-19 de indígenas da aldeia Hobana, do povo Kanamari, localizada a 15 km dos roçados de grupos isolados, cuja sua existência e localização já foi confirmada pelo órgão indigenista federal.
- Na última semana do mês de setembro de 2020, indígenas do povo Marubo, das aldeias São Joaquim e Boa Vista, localizadas no alto curso



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

do rio Itui, relataram o avistamento de grupos isolados na região e estão solicitando a mudança de localização de suas aldeias, de forma a evitar conflito com os grupos isolados, inclusive, visando também a proteção desses povos do contágio da Covid19, já que há casos confirmados de Covid-19 nessas aldeias e os isolados têm a prática de “tomar” eventualmente alguns materiais industrializados (panela, terçado, machado) dessas aldeias e roçados próximos.

- No final de agosto do corrente ano, o atual Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC da Funai esteve numa missão oficial na região da terra indígena Vale do Javari e tentou, descumprir as medidas sanitárias não só exigidas pela própria Funai, como, inclusive determinadas por esse e. Supremo Tribunal, para o ingresso em terra indígenas com presença de isolados, o que inevitavelmente poderia colocar em risco de contaminação e de morte os povos isolados e de recente contato. A missão somente foi interrompida por recomendação da Procuradoria da República em Tabatinga-AM².
- A morte do indigenista Rieli Franciscato atingido por flechada de indígenas isolados na terra indígena Uru-Eu-Wau –Wau em Rondônia. A despeito do incidente ter ocorrido fora da abrangência de atuação da UNIVAJA, a morte do indigenista – que já trabalhou na terra indígena Vale do Javari – por um grupo de isolados com histórico de comportamento pacífico indica a pressão que vêm sofrendo sobre seu

²Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/coordenador-da-funai-tentou-quebrar-quarentena-indicou-missionarios-para-area-de-indios-isolados-diz-chefe-de-protecao-no-vale-do-javari-24657614>>. Acesso em 26/09/2020.



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

território e demonstra os riscos da vulnerabilidade territorial dos povos isolados em geral, intensificado no contexto da pandemia.

15. Todos esses fatos que expõem a grave situação dos povos isolados e de recente contato na TI Vale do Javari diante da pandemia da Covid-19, vêm a corroborar com a necessidade premente da retomada, por parte da União, do funcionamento da Sala de Situação, uma vez que, conforme decisão de Vossa Excelência, constitui-se como a instância cabível para que as organizações indígenas, como a UNIVAJA, possam, por intermédio da APIB, levar tais fatos a conhecimento da União e discutir com órgãos competentes as medidas para proteção desses povos, tendo como parâmetro o Plano de Barreiras Sanitárias.

16. Desta feita, sem o funcionamento periódico da Sala de Situação a nível central com a participação dos órgãos públicos competentes, da APIB, DPU e PGR, as ações de proteção dos povos isolados e recente contato nas regiões, como no caso da TI Vale do Javari, além de desprovida da participação e controle social, ficam desarticuladas, quando não, inertes, não tendo as unidades descentralizadas dos órgãos públicos, como a Funai, capacidade e autonomia para efetivação das medidas de proteção aos povos isolados e de recente contato, com a urgência e celeridade que a situação da pandemia requer.

17. Não há como, Vossa Excelência, a União Federal seguir omissa e descumprindo as decisões judiciais dessa e. Suprema Corte, no que se refere a retomada do funcionamento da Sala de Situação, com a fixação de reuniões periódicas, assegurada a participação da APIB, DPU e PGR, sob pena de estar contribuindo diretamente para fragilização das ações de combate



UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI

a pandemia e sujeitando os povos isolados e de recente contato à risco de extermínio, violando seu direito fundamental à saúde e à vida.

III - Considerações Finais

18. Diante do exposto, a UNIVAJA, na qualidade de amigo da corte, vem se manifestar pela imediata retomada do funcionamento da Sala de Situação, prevista na Portaria Conjunta 4094/2018, com a fixação de reuniões periódicas, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, assegurada a participação da APIB, DPU e PGR.

Atalaia do Norte – AM, 29 de Setembro de 2020

Thayse Edith Coimbra Sampaio

OAB/AL nº 15278

Aluísio Ladeira Azanha

OAB/DF nº 56705